



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ATENÇÃO!

Leia com atenção todos os termos deste Edital.
Confira toda a documentação.

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019

A **Prefeitura de Cássia, Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Argentina, nº 150 – Jardim Alvorada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.894.049/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marco Leandro Almeida Arantes no uso de suas prerrogativas legais torna público para os interessados que realizará sessão pública para credenciamento das propostas para a “**Concessão de Direito de Uso de Espaço Público Destinado para Fins Comerciais no Ramo de Alimentação e Bebidas para as Festividades Carnavalescas 2019**”, através de dispensa de licitação conforme art. 24 § V da Lei 8.666/93.

01 - DA SESSÃO PÚBLICA:

1.1. A abertura da sessão será **ÀS 10 HORAS DO DIA 03 DE MARÇO DE 2019**, na sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Argentina, nº 150 – Jardim Alvorada, quando serão recebidos os: **(ENVELOPE Nº 01) Proposta Comercial** e **(ENVELOPE Nº 02) Documentos de Habilitação**.

02 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE nº 1).

2.1 – Dentro do envelope conterá documentos seguintes que devem ser apresentados em 01 via dispostos ordenadamente.

2.1.1 – Da Carta de Apresentação da Proposta Comercial

2.1.1.1 - A licitante deverá apresentar, em impresso próprio, Carta de Apresentação da Proposta Comercial, datada e assinada, conforme modelo.

2.1.2 – Do Preenchimento da Planilha Orçamentária:

2.1.2.1 - Proposta Comercial (conforme modelo no Anexo) datilografada ou impressa por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas suas páginas e complementos, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, acréscimo, entrelinhas ou omissões, datada e assinada pelo representante legal da licitante, em linguagem clara e objetiva, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo constando:

- A razão social da empresa **ou** pessoa física, endereço e o nº do CNPJ/MF **ou** CPF/MF;
- Edital de Chamada Pública nº 002/2019 - abertura dia 26/02/2019 às 9h;
- Edital de Chamada Pública nº 002/2019;
- Planilha, com preenchimento dos campos em branco conforme modelo no Anexo, em papel próprio da empresa, contendo:

a) Especificação clara e completa do objeto oferecido, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 dias a contar da data de sua apresentação;

c) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste Edital;



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

d) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

2.1.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao setor de licitações, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo mesmo setor.

2.1.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.1.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

2.1.6 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda se os preços forem incompatíveis com os preços de mercado.

2.1.7 - Os valores utilizados nesta licitação deverão estar expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a indicação do mesmo a 02 dígitos após a vírgula. Ex.: R\$ 11,11.

2.1.8 - É vedado à empresa ou pessoa física participante colocar em sua proposta mais de uma opção.

03 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02).

3.1. Pessoa Física: ENVELOPE nº 02:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);

b) Cópia do documento de Identidade RG;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, com validade na data da apresentação.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da apresentação.

e) Certidão Negativa de Débito (CND) com a Fazenda Federal, com validade na data da apresentação.

f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, firmada pelo proponente, conforme modelo constante no Anexo.

g) Declaração firmada pelo proponente, sob as penas da lei, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no Anexo.

h) Declaração de que o proponente não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo.

Obs.: A ausência ou irregularidade de qualquer um dos documentos acima poderá ensejar a inabilitação do licitante.

3.2. Pessoa Jurídica: ENVELOPE nº 02:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, com validade na data da apresentação;
 - e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.
 - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência, com validade na data da apresentação.
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da apresentação.
- * As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam ao Pregoeiro acatá-las como negativas.

DEMAIS DOCUMENTOS.

1 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no Anexo.

2 – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, obrigando-se, sob as penas de lei, a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme modelo constante no Anexo.

3 – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a **90 dias** da data do recebimento dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

4 – **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **OU** Balanço de Abertura referente ao exercício em curso, na hipótese de empresa criada neste exercício.

4.1 – O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

4.2 – O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

4.3 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no **SIMPLES**, deverão apresentar os documentos na forma do item **4**.

4.4 – Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item **4** constante nos subitens **4.1 e 4.2**.

5 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo.

6 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores:

6.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

6.2 - Havendo alguma restrição na **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, **A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 - O critério a ser usado pela Administração Municipal **PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, somente será aceito com justificativa formalizada e protocolizada até o 5º dia útil do primeiro prazo.

Obs.: A ausência ou irregularidade de qualquer um dos documentos acima poderá ensejar a inabilitação do licitante

4 – DO JULGAMENTO DA (S) PROPOSTA (S) COMERCIAL (IS).

4.1 – Dentre as propostas, classificará em primeiro lugar a proposta de **MAIOR VALOR** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

5.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que serão ordenados e classificadas em ordem decrescente de valor, serão abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação dos respectivos vencedores na ordem de classificação das propostas comerciais;

5.2 – As propostas serão ordenadas da maior para a menor, ficando classificadas as tres maiores ofertas para os Food Truck's;

5.3 – As escolhas dos espaços obedecerão à mesma ordem, ou seja, da maior para a menor; **(Ex. quem ofertar a maior proposta escolherá o espaço food truck desejado e assim sucessivamente).**

5.4 - Em caso de empate, será realizado sorteio;

6 - DA DESCRIÇÃO DAS ÁREAS A SEREM CONCEDIDAS:

Item	Nome	Descrição	Área	Valor Mínimo (por espaço)
01	Espaço Food Truck (Serão ofertados tres espaços, sendo que a proposta deverá indicar a quantidade de espaços desejados).	Ponto de energia água e esgoto.	08 m ²	410,00

6.1 - Os Espaços para Trailers de Food Truck's serão vendidos de forma individual e por item conforme croqui em anexo. Os trailers deverão ter tamanho de no máximo 08 m² (máximo de 04 metros de comprimento) e serão de inteira responsabilidade do concessionário vencedor, isentando a prefeitura Municipal de Cássia de toda e qualquer responsabilidade em relação ao mesmo.

7 - DO VALOR DA CONCESSÃO E DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

7.1 - Fica estipulado o **valor ofertado (maior oferta) pelo concessionário para cada item**, para pagamento em uma única parcela após a assinatura do contrato.

7.2 - O Alvará somente será liberado após a comprovação do pagamento e deverá ser retirado no setor de tributos, para funcionamento do objeto especificado acima na Praça Barão de Cambuí.

7.3 - Caso o pagamento não ocorra na data determinada, passará ao 2º colocado imediatamente o espaço e a responsabilidade ficando o município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativa à concessão.

7.3 - O prazo de vigência do contrato tem início no dia **01/03/2019 (primeiro de março de dois mil e dezenove)** a partir das **16hs** e encerramento no dia **06/03/2019 (seis de março de dois mil e dezenove) até 00h.**

8 - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

8.1 - O horário de funcionamento será determinado pela Comissão de Eventos do Município de Cássia, das **18 horas às 06 horas.**

9 - DAS INSTALAÇÕES

9.1 - A Concedente fornecerá ponto de energia nos Espaços, com capacidade de 20 amperes, porém, as instalações elétricas no interior das tendas serão de responsabilidade do Concessionário Vencedor, mantendo em excelente estado de conservação e em perfeitas condições de uso. A Concedente também fornecerá a infraestrutura de água e esgoto e as despesas das mesmas já estarão inclusas no valor da concessão, bem como os custos com estas instalações.

9.2 - Concessionário Vencedor se obriga a explorar a área cedida para prestar os serviços rigorosamente de acordo com normas regidas pela Vigilância Sanitária, como o Código de Saúde de Minas Gerais e a Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação, Portaria nº 1.428 de 26/11/93 e demais legislações do Ministério da Saúde, bem como as demais normas legais pertinentes às adaptações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços, conforme Termo de Compromisso.

9.3 - Após término da vigência do contrato, o espaço deverá ser entregue de acordo com as condições recebidas e com as alterações aprovadas.

9.4 - O espaço da concessão destina-se única, exclusiva e obrigatoriamente para os serviços de venda de produtos alimentícios e bebidas, ficando vedada a sua utilização para quaisquer outros fins que não os previstos neste termo.

10. - DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

10.1 – O Concessionário Vencedor deverá dispor de todo o equipamento de utilização, refrigeração e armazenamento necessários à comercialização de produtos alimentícios perecíveis e alternáveis, levando em consideração as normas de armazenamento da vigilância Sanitária.

10.2 - A montagem do espaço para prestação dos serviços, bem como a instalação de equipamentos, mobiliários e utensílios, como por exemplo, uma ou mais pias, contendo ralos para impedimento de detritos que possam causar entupimentos e que se fazem necessários ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos nos espaços cedidos que ficarão sob a responsabilidade do Concessionário Vencedor.

11 - DA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL

11.1 - Ficarão a cargo do Concessionário Vencedora manutenção e limpeza da área destinada às Tendas que deverão ter condições necessárias de higiene e limpeza seguindo as normas estabelecidas pela vigilância sanitária e as normas estabelecidas pela Concedente.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

11.2 - O Concessionário Vencedor deverá realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração e abrigo, acesso e/ou proliferação dos mesmos.

11.3 - A Concedente deverá fornecer lixeiras para toda a área desta concessão de uso, de acordo com as normas de coleta seletiva, e/ou, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

11.4 – Todas as Barracas e Food Truck devem ter Alvará Sanitário fixado em local visível para averiguação da Vigilância Sanitária.

12 - DOS PREÇOS E COBRANÇAS DOS PRODUTOS OFERTADOS

12.1 - A tabela com os preços praticados pelo concessionário na comercialização de suas mercadorias deverá ser exposta em local visível ao público.

13 - DA COMERCIALIZAÇÃO

13.1 - Deverá ser afixado em local visível para os consumidores, um quadro com endereço e telefone da vigilância sanitária, do PROCON e devidos alvarás de licença e funcionamento.

13.2 - Quaisquer substâncias alimentícias não poderão ser expostas à venda a não ser devidamente protegida contra poeira, insetos e outras formas de deterioração.

13.3 - Os alimentos industrializados servidos só poderão ser aqueles registrados nos órgãos públicos competentes.

13.4 - Proibições no Interior das Tendas:

a) Proibido Fumar;

b) Proibido ter em depósito substâncias nocivas à saúde ou que possam alterar, adulterar, fraudar ou falsificar alimentos (saneantes desinfetantes e produtos similares);

c) Venda de todo e qualquer tipo de medicamento ou produto químico farmacêutico;

d) Venda de todo ou qualquer tipo de produto que não seja destinado à alimentação e bebidas.

14 - DA EQUIPE DE TRABALHO

14.1 - É de responsabilidade do Concessionário Vencedor a contratação de mão de obra para a prestação dos serviços, sendo também de sua responsabilidade as despesas com alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenização por acidente de trabalho, bem como pelos danos causados diretamente o Cedente ou a terceiros.

14.2 - Todas as pessoas que trabalharão nas Tendas deverão usar vestuário adequado à natureza do serviço, observando as normas sanitárias, como o uso de toucas, luvas etc.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONARIO VENCEDOR

15.1 - Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, decorrentes de suas atividades, bem como o pagamento de salários e benefícios a seus funcionários, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a Concedente.

15.2 - Dispor as suas expensas os materiais, equipamentos, utensílios, mobiliários, maquinários, necessários ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos nos espaços cedidos conforme objeto do contrato, sendo os mesmos disponibilizados em número adequado para atender as necessidades e atendimento;



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

15.3 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier o Concessionário Vencedor causar à Concedente ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.4 - Não sublocar, emprestar, vender, ceder, de qualquer forma transferir, total ou parcialmente, o espaço físico concedido, ainda que temporariamente, para terceiros.

15.5 - Pagar todas as multas que venham a ser impostas ao Concessionário Vencedor pelos Órgãos competentes, em decorrência de não observância de leis ou regulamentos relativos à prestação dos serviços contratados;

15.6 - Fornecer a todas as pessoas envolvidas no processo, equipamentos necessários e indispensáveis ao cumprimento às normas de segurança no trabalho, previstos em lei e regulamentos, bem como instruções específicas sobre a prevenção de acidentes no trabalho;

15.7 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Cedente.

15.8 - Manter a limpeza, higiene e conservação as dependências e instalações das Tendões, nelas compreendidos equipamentos, móveis, máquinas, utensílios, etc.

15.9 - Responsabilizar-se pelos materiais e produtos necessários e indispensáveis à prestação de serviço.

15.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o Concedente imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

15.11 – O início da prestação de serviços se dará em conformidade com a Concedente.

15.12 - Atender a legislação vigente quanto às boas praticas para serviços de alimentação: Resolução RDC nº 216 de 15/09/2004, Portaria nº 1.428 de 26/11/93 e demais legislações do Ministério da Saúde.

15.13 - Providenciar o afastamento das atividades os manipuladores que apresentarem lesões, feridas, cortes nas mãos e braços, queimaduras, erupções da pele, gastroenterites agudas ou crônicas, faringites, infecções pulmonares ou, portanto qualquer tipo de patologia transmissível por contato direto e que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

15.14 - Arcar com prejuízos sofridos pela Concedente ou pelos usuários em virtude de distúrbios orgânicos, comprovados por exames médicos, causados aos usuários que tenham alimentado essa refeição/lanche.

15.15 - Atender o Código de Defesa do Consumidor.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

16.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

16.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Concessionário Vencedor.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento da importância relativa à **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO** deverá ser efetuado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) após assinatura do contrato, tendo a (o) Contratada (o) que comparecer ao setor de tributos para emissão e retirada do DAM.

Cássia/MG, 28 de Fevereiro de 2019.

Marco Leandro Almeida Arantes

Prefeito Municipal

José Augusto Tambini Pinto

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio Histórico



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO – PROPOSTA COMERCIAL

A EMPRESA OU PESSOA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 01), DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SE SEGUE:

À
Prefeitura de Cássia/MG

REF: Chamada Publica nº 002/2019

OBJETO: “Concessão de Direito de Uso de Espaço Público Destinado para Fins Comerciais no Ramo de Alimentação e Bebidas para as Festividades Carnavalescas 2019”.

Item	Nome	Descrição	Área	Valor Mínimo (por espaço)
01	Espaço Food Truck (Serão ofertados três espaços, sendo que a proposta deverá indicar a quantidade de espaços desejados).	Ponto de energia água e esgoto.	08 m ²	

Local/UF e Data.

Razão Social
CNPJ/MF
E/OU
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO - MODELOS

ESTE ANEXO CORRESPONDE AOS SEGUINTE MODELOS:

A) PESSOA JURÍDICA

- 1 - CARTA PARA CREDENCIAMENTO (OBRIGATÓRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA FASE DE LANCES PARA REPRESENTANTE DESIGNADO PELA EMPRESA);
- 2 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 3 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- 4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;
- 5 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 6 - DECLARAÇÃO OBRIGANDO-SE COMUNICAR SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO;
- 7 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU DE NÃO ESTAR SUSPENSA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

B) PESSOA FÍSICA

- 1 – DECLARAÇÃO DA PESSOA DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 2 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADO PELA PESSOA;
- 4 - DECLARAÇÃO OBRIGANDO-SE COMUNICAR SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO;
- 5 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU DE NÃO ESTAR SUSPENSO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

*** OBSERVAÇÃO: PARA SE CREDENCIAR A PESSOA FÍSICA DEVERÁ ESTAR MUNIDA DE DOCUMENTO PESSOAL ORIGINAL – CPF/MF OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) EM SUBSTITUIÇÃO A CARTA DE CREDENCIAMENTO (OBRIGATÓRIA SÓ PARA EMPRESA).**



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

A) PESSOA JURÍDICA

01 – CARTA CREDENCIAL - fora dos envelopes.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA CARTA-CREDENCIAL **FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**, COMO SE SEGUE:

Local da Firma/UF, de de 2019.

À
Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Chamada Publica nº 002/2019**

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, **credencia** o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à Prefeitura Municipal de Cássia/MG, praticar os atos necessários para representar a empresa na **Chamada Publica nº 002/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG

Obs.: 1 - Reconhecer firma de quem assina pela empresa.

2 - Este Documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”**.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

02 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES).

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

À
Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Chamada Publica nº 002/2019**

A empresa, CNPJ/MF nº....., através de seu Diretor o Sr..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara** ter ciência e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Local da Firma/UF, de de 2019.

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG

* Este Documento deve vir à parte, **FORA** DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

03 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL **(Envelope nº 01)**, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SE SEGUE:

Local da Firma/UF, de de 2019.

À
Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Chamada Publica nº 002/2019**

Prezados Senhores,

Ao submeter à apreciação de V. Sas. Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado **assume** inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, **concorda**, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura de Cássia/MG, em executar e dar garantia aos serviços, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias exigidas.

O abaixo assinado **concorda também**, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

04 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO (**Envelope nº 02**), COMO SE SEGUE:

À
Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Chamada Publica nº 002/2019**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().

Local da Firma/UF, de de 2019.

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

05 - DECLARAÇÃO OBRIGANDO-SE COMUNICAR SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE Nº02**), COMO SEGUE:

À

Prefeitura de Cássia/MG

Ref: Chamada Publica nº 002/2019

A empresa, CNPJ/MF nº....., através de seu Diretor o Sr. (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara** responsabilizar-se sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Chamada Pública, a comunicar a superveniência de fato impeditivo para habilitação.

Local da Firma/UF, de de 2019.

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

06 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU DE NÃO ESTAR SUSPENSA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE Nº 02**), COMO SEGUE:

À

Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Chamada Publica nº 002/2019**

A empresa, CNPJ/MF nº, **declara**, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação na presente **Chamada Pública nº 002/2019** e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local da Firma/UF, de de 2019.

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

B) PESSOA FÍSICA

*** OBSERVAÇÃO: PARA SE CREDENCIAR A PESSOA DEVERÁ ESTAR MUNIDA DE DOCUMENTO PESSOAL ORIGINAL – CPF OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) EM SUBSTITUIÇÃO A CARTA DE CREDENCIAMENTO (OBRIGATÓRIA SÓ PARA EMPRESA)**

1 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)

A PESSOA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM IMPRESSO PRÓPRIO, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À
Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Chamada Publica nº 002/2019**

Eu (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declaro** ter ciência e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Local/UF, de de 2019.

Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG

* Este Documento deve vir à parte, **FORA** DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

(Envelope nº 01)

A PESSOA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, COMO SE SEGUE:

Local/UF, de de 2019.

À
Prefeitura de Cássia/MG

Ref: Chamada Publica nº 002/2019

Prezados Senhores,

Ao submeter à apreciação de V. Sas., Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado **assume** inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, **concordo**, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura de Cássia/MG, assinar o Instrumento de Contratação para a prestação de serviço desejada, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias exigidas.

O abaixo assinado **concorda também**, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

Responsável (assinatura por extenso)
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

A PESSOA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO Á DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO (**Envelope nº 02**), COMO SE SEGUE:

À
Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Chamada Publica nº 002/2019**

Prezados Senhores,

Eu, (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declaro**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().

Local/UF, de de 2019.

Responsável (nome por extenso)
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

4 - DECLARAÇÃO OBRIGANDO-SE COMUNICAR SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO.

A PESSOA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE Nº02**), COMO SEGUE:

À

Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Chamada Publica nº 002/2019**

Eu, (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº, **declaro** responsabilizar-se sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Chamada Pública, a comunicar a superveniência de fato impeditivo para habilitação.

Local da Firma/UF, de de 2019.

Responsável (nome por extenso)
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

5 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU DE NÃO ESTAR SUSPENSA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A PESSOA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE Nº02**), COMO SEGUE:

À

Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Chamada Publica nº 002/2019**

Eu, (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade de RG nº, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº, **declaro**, sob as penas da lei, que não me encontro declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, inexistindo fatos impeditivos para minha habilitação na presente **Chamada Pública nº 002/2019** e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local da Firma/UF, de de 2019.

Responsável (nome por extenso)
CPF/RG

